

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 019/2025

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 024/2025, para eventual e futura *contratação de empresas* para o fornecimento parcelado de uniformes fardamentos, camisetas e roupas hospitalares para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Que compareceram as empresas, DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA., CNPJ 55.800.178/0001-09, M DELMARI DAS FERNANDES CNPJ 02.769.327/0001-58, VENTO NORTE LTDA., CNPJ 02.962.910/0001-80, VIA SOLUÇÕES LTDA CNPJ 57.768.391/0001-06.

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA.**, CNPJ 55.800.178/0001-09, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 01, com endereço eletrônico licitacao007@gmail.com, com endereço ele Alfredo de Assis nº 48, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 194.732,20 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, **M DELMARI DAS FERNANDES** CNPJ 02.769.327/0001-58, com endereço eletrônico mdelmarirsf@hotmail.com e endereço na Rua cidade de Riachão nº 990, Carolina-MA., vencedora do item no valor de R\$ 163.632,00 (cento e sessenta e tres mil, seiscentos e trinta e dois reais), **VENTO NORTE LTDA.**, CNPJ 02.962.910/0001-80 com endereço eletrônico cgssolucoesltda@gmail.com, com sede na Rua Antonio Jacobina nº 1038-A, Balsas-MA., vencedora do item no valor de **R\$ 100.172,50 (cem mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 02 de abril de 2025.

ANAILZA
MENDES BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.04.02 16:45:27
-03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085